



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 427/2013 – SID 13.841.950-9  
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE LOANDA

SEAB  
Pág. 31  
NUCONV

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 427/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE LOANDA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE LOANDA, representado por seu Chefe do Poder Executivo, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.841.950-9 e com autorização governamental estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6.515/2012, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 427/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a consequente readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **23 de março de 2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

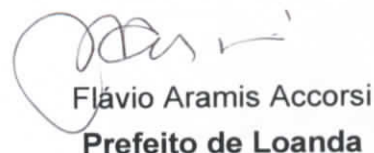
**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Flávio Aramis Accorsi  
Prefeito de Loanda